

## REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

### “COMPROU GANHOU 12 MESES DE CONDOMINIO ”

#### 1. OBJETIVO:

- 1.1. Promoção a ser realizada pela **RESIDENCIAL SPORTS GARDENS DA AMAZÔNIA SPE LTDA.**, com sede na Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 1710, Sala 02, Bairro Village Wilde Maciel, CEP 69.918-480, inscrita no CNPJ sob nº 24.183.679/0001-60, **SUGOI RESIDENCIAL IX SPE LTDA**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, bloco C, cj. 52, sala D14, Vila Olímpia, CEP: 04551-065, inscrita no CNPJ sob nº 29.729.219/0001-08; **RESIDENCIAL GUARAPIRANGA SPE LTDA**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, bloco C, cj. 52, sala D24, Vila Olímpia, CEP: 04551-065, inscrita no CNPJ sob nº 33.105.862/0001-38; **CONDOMINIO VARANDAS JARDIM DO LAGO LTDA**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, nº 11.633, 8º andar, Sala E14, Chácara itaim, CEP: 04533-085, inscrita no CNPJ sob nº 18.544.889/0001-33 e **CONDOMINIO VARANDAS JARDIM DO LAGO II SPE LTDA**, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Amoreira, nº 3181, Jardim do Lago, CEP: 13.050-035, inscrita no CNPJ sob nº 27.039.535/0001-22 e **RESIDENCIAL SÃO MATEUS SPE LTDA**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.633, 8º andar, sala D4, Brooklin, CEP: 04578-901, inscrita no CNPJ sob nº 23.859.672/0001-52, vendedoras e incorporadoras dos empreendimentos imobiliários, doravante denominadas **PREMIADORAS**;
- 1.2. A campanha tem por objetivo conceder **BONIFICAÇÕES** - *por um tempo certo e determinado* -, à cada novo cliente que adquirir uma unidade dos empreendimentos **“SPORTS GARDENS DA AMAZÔNIA nas torres A, B ou C”**; **“MIRAI CIDADE LÍDER”**; **CONDOMINIO VARANDAS JARDIM DO LAGO”** E **“MIRAI CAMPINAS JARDIM DO LAGO”** e **“RESIDENCIAL NAGASAKI”** e **“MIRAI GUARAPIRANGA I”** e **“MIRAI RESERVA PARQUE – MOD 1”**.
- 1.3. Somente poderão participar desta campanha os **promitentes compradores**, de

unidades imobiliárias dos referidos empreendimentos;

## 2. DAS DEFINIÇÕES

Para fins destinados à esta campanha, considerar-se-ão as seguintes definições:

- a) **BONIFICAÇÃO 12 MESES:** quitação pela **PREMIADORA** de 12(doze) meses de Taxa de Condomínio(exceto multa e consumo, locação de uso da área comum) junto à administradora do Condomínio do empreendimento comprado da premiadora ou a título de desconto deste valor no ato da compra, concedido ao **PROMITENTE COMPRADOR**
- b) **CONDIÇÃO:** O prêmio está sujeito à aprovação do **PROMITENTE COMPRADOR** pela Instituição Financeira e após efetivo repasse da Instituição Financeira para premiadora **ou** quando do pagamento à vista ou direto à **PREMIADORA** pela aquisição da Unidade. Caso haja o inadimplemento do **PROMITENTE COMPRADOR**, durante todo o período do contrato, superior a 30(trinta) dias, este perderá o direito à bonificação
- c) **PROMITENTE COMPRADOR:** Pessoa física ou jurídica integrada na Promessa de Compra e Venda, na qualidade de comprador;
- d) **PROPONENTE:** Pessoa física ou jurídica integrada na Promessa de Compra e Venda, na qualidade de comprador;
- e) **PROMESSA DE COMPRA E VENDA:** Instrumento firmado entre o proponente e construtora, tendo por objeto a aquisição de unidade imobiliária autônoma.
- f) **REPASSE:** Recebimento, pelas **PREMIADOR**, do valor financiado pela instituição financeira e competente registro de financiamento junto ao cartório de registro de imóveis;
- g) **AQUISIÇÃO:** Geração e assinatura do respectivo “Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda”.
- h) **QUITAÇÃO:** Pagamento, através de recursos próprios ou oriundo de financiamento bancário, do valor da unidade adquirida.
- i) **VALIDAÇÃO:** Aprovação, pelas **PREMIADORA**, para uso da bonificação, após a verificação do cumprimento de todas as condições previstas neste regulamento.

- j) **FLUXO DIRETO:** O pagamento da entrada e demais parcelas do fluxo de pagamento é realizado DIRETAMENTE com a **PREMIADORA**;

### 3. DA VIGÊNCIA DA PROMOÇÃO

- 3.1. Esta promoção denominada de “COMPROU GANHOU 12 MESES DE CONDOMINIO GRATIS” será realizada do dia **24/06/2023** até **29/02/2024** ou até **quando durar os estoques**, podendo desta participar APENAS clientes que se enquadrem nas condições promocionais pré-estabelecidas pelas **PREMIADORAS** no presente regulamento.

### 4. DOS PRODUTOS PARTICIPANTES DA CAMPANHA

- 4.1. Para fins desta promoção denominada “**COMPROU GANHOU 12 MESES DE CONDOMINIO GRATIS**”, durante seu período de vigência disposto no item 3.1, está contemplado os empreendimentos: “**SPORTS GARDENS DA AMAZÔNIA nas torres A, B ou C do “Residencial Vitória Regia”**”; “**MIRAI CIDADE LÍDER**”; “**CONDOMINIO VARANDAS JARDIM DO LAGO**” , “**MIRAI CAMPINAS JARDIM DO LAGO**” e “**RESIDENCIAL NAGASAKI**” e “**MIRAI GUARAPIRANGA I**” e “**MIRAI RESERVA PARQUE – MOD 1**”.

### 5. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

#### 5.1. BONIFICAÇÃO 12 MESES

- 5.1.1. O **PROMITENTE COMPRADOR** poderá receber uma **BONIFICAÇÃO DE 12 MESES** que será a quitação pelas **PREMIADORA** de 12(doze) meses de Taxa de Condomínio (exceto multa e consumo, locação de uso de área comum) do empreendimento comprado da premiadora, , desde que o **PROMITENTE COMPRADOR**, esteja enquadrado nas condições deste regulamento;
- 5.1.2. O **PROMITENTE COMPRADOR** poderá optar em receber a **BONIFICAÇÃO DE 12 MESES**, a título de desconto no valor da entrada, o que será limitado ao valor de R\$4.200,00(quatro mil e duzentos reais).

- 5.1.3. Cumpridos todos os requisitos previstos, o **PROMITENTE COMPRADOR** poderá solicitar sua bonificação através do Portal do Cliente e, após dada **VALIDAÇÃO** pela **PREMIADORA**, a mesma será utilizada para pagamento da Taxa de Condomínio junto à administradora do Condomínio, obedecendo o critério de parcelas a vencer, a partir do mês de recebimento da BONIFICAÇÃO.
- 5.1.4. As AQUISIÇÕES são ilimitadas, desde que observado o prazo de vigência da promoção(item 3.1), bem como as demais regras previstas no regulamento.
- 5.1.5. O **PROMITENTE COMPRADOR**, poderá receber a **BONIFICAÇÃO**, à cada nova aquisição, desde que esteja enquadrado nas condições deste regulamento, com a **NECESSÁRIA AQUISIÇÃO e QUITAÇÃO** da unidade da **PREMIADORA**;
- 5.1.6. A concessão da **BONIFICAÇÃO ITEM 2 “a”** está condicionadas à assinatura da promessa de compra e venda de imóvel, bem como, concretização do repasse junto a instituição financeira ou a quitação com recursos próprios; que não tenha ocorrido inadimplemento superior à 30(trinta) dias no período contratual e, validação da **PREMIADORA**.
- 5.1.7. Para usufruir da **BONIFICAÇÃO**, o **PROMITENTE COMPRADOR** dependerá da concretização de seu processo de financiamento junto a instituição financeira, conforme previsão no item 5.1.5;
- 5.1.8. Caso o **PROMITENTE COMPRADOR** tenha como forma de quitação de seu imóvel o FLUXO DIRETO com a **PREMIADORA**, somente poderá usufruir desua BONIFICAÇÃO após o adimplemento **PROMITENTE COMPRADOR** de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da unidade;

## 6. PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO “COMPROU GANHOU 12 MESES DE CONDOMINIO GRATIS”

- 6.1. Para participar da promoção que rege este Regulamento, o **PROMITENTE COMPRADOR** deverá, OBRIGATORIAMENTE, além de observar todas as regras descritas no presente instrumento, atender as seguintes exigências:

- a) **Ser** proponente de qualquer unidade de empreendimento **das PREMIADORAS**;
- b) Repassar ou quitar com recursos próprios a sua unidade para utilizar sua BONIFICAÇÃO;
- c) Caso haja mais de um proponente no instrumento de compra e venda, prevalecerá a bonificação apenas do primeiro **PROMITENTE COMPRADOR**

## 7. ESCOPO GERAL

- 7.1. A BONIFICAÇÃO que trata este Regulamento correspondem aos valores da Taxa de Condomínio (exceto multa e consumo, locação de uso de área comum e encargos da unidade) vigente na época, limitado ao valor mensal de até R\$350,00(trezentos e cinquenta reais), do empreendimento comprado pelo **PROMITENTE COMPRADOR**, conforme critérios descritos nos itens 5.1 e 5.2 deste instrumento;
- 7.2. O prazo para solicitação das bonificações previstas nos itens **5.1.3** e **5.2.3**, será de até 90 (noventa) dias após o término da campanha;
- 7.3. A participação na promoção “**COMPROU GANHOU 12 MESES DE CONDOMINIO GRÁTIS**” não exime o **PROMITENTE COMPRADOR** do cumprimento de suas obrigações advindas do contrato celebrado com as **PREMIADORAS**, sendo certo que, caso seja caracterizado seu inadimplemento junto a construtora, esta poderá negativar seu nome em quaisquer dos órgãos de proteção ao crédito, em especial ao Serasa, mantendo referida negativação até a quitação do débito;

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A promoção de que trata este Regulamento poderá **ser cancelada** em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência e injustificadamente das **Premiadoras**, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização;
- 8.2. A promoção de que se trata este Regulamento poderá ser prorrogada **até enquanto durar os estoques, e poderá ser cancelada a qualquer momento conforme item 8.1.**
- 8.3. O **PROMITENTE COMPRADOR** que aderir ao Regulamento desta promoção

cede às **PREMIADORAS**, em caráter irrevogável e irretratável, e a título gratuito, o direito de imagem e autoriza a publicação de seu nome, em qualquer tempo, em todos os meios de comunicação, tais como rádio, televisão, jornais, sites, revistas, dentre outros, para a divulgação desta promoção;

- 8.4. O prêmio objeto desta promoção é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou carta de crédito, conforme disposto no item 5.;
- 8.5. A BONIFICAÇÃO será cumulativa, ou seja, quanto mais o **PROMITENTE COMPRADOR** comprar, seguindo os critérios estabelecidos neste regulamento, mais poderá ganhar.
- 8.6. As condições da promoção **PROMITENTE COMPRADOR** não são cumulativas com outros programas ou promoções já existentes ou que venham a ser lançadas pela **PREMIADORAS** ou empresas do Grupo;
- 8.7. A critério exclusivo das **PREMIADORAS**, poderá ser excluído desta Campanha qualquer participante que utilize atitudes que sejam consideradas ilícitas aos costumes e ética das empresas envolvidas com a referida Campanha;
- 8.8. As **PREMIADORAS** reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, independentemente de prévia notificação, cabendo somente ao(s) adquirente(s) dos imóveis a responsabilidade por manter(em)-se informado(s) sobre o sistema da promoção, através de sua plataforma *online*;
- 8.9. Ao aderir às condições desta promoção “**COMPROU GANHOU 12 MESES DE CONDOMINIO GRÁTIS**”, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas;
- 8.10. Com a participação nesta Campanha, estarão os participantes aceitando total, irrestrita e tacitamente todas as disposições constantes do presente Regulamento, sendo os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas analisados e deliberados pelas **PREMIADORAS**.

## 9. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. Ao efetuar o cadastro, coletaremos:

9.1.1. Do **PROMITENTE COMPRADOR** Completo, CPF, Telefone, e-mail, região de interesse e bairro de interesse;

9.2. Os dados coletados serão utilizados para:

9.2.1. Cumprimento de obrigações legais ou regulatórias. De acordo com o art. 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido à empresa promotora a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção para cumprimento de disposição regulatória pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção, sendo vedada a comercialização ou cessão, ainda que a título gratuito.

9.2.2. Cumprimento contratual. Análise de regularidade dos dados, localização do participante para entrega da bonificação.

9.2.3. Exercício regular de direito. Identificação e combate à fraudes, fiscalização, registros e providências, defesa administrativa e/ou judicial

9.2.4. Interesse legítimo das **PREMIADORAS**. Ações de marketing, eventos e e-mailmarketing;

9.2.5. Interesse legítimo das **PREMIADORAS**. A foto do **PROMITENTE COMPRADOR** será utilizada exclusivamente na própria promoção, para aumento do engajamento por parte do **PROMITENTE COMPRADOR**.

9.3. Os dados coletados serão compartilhados da seguinte forma:

9.3.1. Na medida do necessário, com reguladores, tribunais ou autoridades competentes, para cumprir as leis, regulamentos e regras aplicáveis (incluindo, sem limitação, leis federais, estaduais ou locais) e solicitações de agências de aplicação da lei, regulatórias e outras agências governamentais ou se requisitados a fazê-lo por ordem judicial;

9.3.2. Com empresas de seu grupo econômico, para a promoção de seus interesses legítimos;

9.4. Os dados coletados serão retidos por 5 anos. Período após o qual serão eliminados, caso sua manutenção não seja justificada por outra base legal.

9.5. Caso não forneça os dados solicitados, não será permitida a participação na promoção;

9.6. Protegemos os dados coletados utilizando:

9.6.1. Segurança. Implementamos medidas técnicas, organizacionais e de segurança adequadas destinadas a proteger seus dados pessoais. No entanto, observe que não podemos garantir que as informações não serão comprometidas como resultado de penetração não autorizada em nossos servidores. Como a segurança das informações depende em parte da segurança do computador, dispositivo ou rede que você usa para se comunicar conosco e da segurança que você usa para proteger seus IDs de usuário e senhas, certifique-se de tomar as medidas apropriadas para proteger essas informações.

9.7. Os seguintes direitos (que podem estar sujeitos a certas isenções ou derrogações) aplicam-se, sendo exercidos gratuitamente:

9.7.1. Você tem o direito a confirmação da existência de tratamentos de seus dados pessoais;

9.7.2. Você tem o direito de acessar seus dados pessoais mantidos sobre você.

9.7.3. Tanto a confirmação quanto o acesso podem ser fornecidos, a seu critério, em formato simplificado, ou por meio de declaração clara e completa, indicando a origem dos dados, a inexistência de registro, os critérios utilizados e a finalidade do tratamento.

9.7.4. Tanto a confirmação quanto o acesso podem ser fornecidos por meio eletrônico ou impresso, a seu critério.

9.7.5. Você tem o direito de solicitar a retificação de quaisquer dados pessoais que possuímos que sejam incompletos, inexatos, ou estejam desatualizados;

9.7.6. Você tem o direito de solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de seus dados pessoais (por exemplo, de nossos registros). Observe que pode haver circunstâncias em que sejamos obrigados a reter seus dados

peçoais, por exemplo, para o estabelecimento, exercício ou defesa de ações judiciais, ou para o cumprimento de legislações ou regulamentações aplicáveis;

**9.7.7.** Você tem direito à portabilidade dos dados. Isso significa que você pode ter o direito de receber seus dados pessoais em um formato estruturado, comumente usado e legível por máquina, e que você tem o direito de transmitir esses dados a outro controlador;

**9.7.8.** Você tem o direito de retirar seu consentimento a qualquer momento. Observe que pode haver circunstâncias em que temos o direito de continuar processando seus dados, em particular se o processamento for necessário para cumprir nossas obrigações legais e regulamentares. Além disso, observe que a retirada do consentimento não afetará a legalidade do processamento com base no consentimento antes de sua retirada;

**9.7.9.** Você tem o direito de se opor, ou de solicitar restrição, do processamento realizado em desconformidade à LGPD.

**9.7.10.** Você tem o direito de apresentar uma reclamação junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, ou perante os organismos de defesa do consumidor. Pedimos que você tente resolver todas as reclamações conosco antes de entrar em contato com a ANPD e / ou instituição relevante.

**9.8.** Você pode exercer seus direitos enviando uma solicitação através do **e-mail** [relacionamento@suqoisa.com.br](mailto:relacionamento@suqoisa.com.br) \_ Sujeito às considerações legais e outras permissíveis, faremos todos os esforços razoáveis para honrar sua solicitação prontamente de acordo com a lei aplicável ou informá-lo se precisarmos de mais informações para atender a sua solicitação. Ao processar sua solicitação, podemos solicitar informações adicionais para confirmar ou verificar sua identidade e para fins de segurança, antes de processar e / ou honrar sua solicitação. No caso de sua solicitação afetar adversamente os direitos e liberdades de terceiros (por exemplo, impactar o dever de confidencialidade que devemos aos outros) ou se tivermos o direito legal de lidar com sua solicitação de uma forma diferente da solicitada inicialmente, atenderemos ao seu pedido na máxima extensão possível, tudo de acordo com a legislação aplicável.

**9.9.** Se você tiver alguma dúvida, preocupação ou reclamação em relação à nossa

conformidade com este aviso e as leis de proteção de dados, recomendamos que você entre em contato conosco primeiro em no email: [relacionamento@sugoisa.com.br](mailto:relacionamento@sugoisa.com.br)

**São Paulo, 30 de junho de 2023.**

**RESIDENCIAL SPORTS GARDENS DA AMAZÔNIA SPE LTDA**

**SUGOI RESIDENCIAL IX SPE LTDA**

**RESIDENCIAL GUARAPIRANGA SPE LTDA**

**CONDOMINIO VARANDAS JARDIM DO LAGO LTDA**

**CONDOMINIO VARANDAS JARDIM DO LAGO II SPE LTDA**

**RESIDENCIAL SÃO MATEUS SPE LTDA**